

CERTIFICADO LO Nº091/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa José Antônio de Carvalho e Outros CNPJ/CPF 550.286.246-15, Licença de Operação, para as atividades Avicultura de corte e reprodução e Bovinocultura de leite; autorizando a operação, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação, localizada na ZONA RURAL nas **COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): 19°00'31" S e 48°29'54" W**; no (s) Município (s) de **UBERLÂNDIA**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 13751/2012/002/2015.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

DOCUMENTO
Nº 425571/2016
SUPRAM TM/AP

PROCESSO DE OUTORGA: Nº 34580/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; COORDENADAS: LAT/Y 19°0'26" S E 48°30'04" W. VAZÃO 20,0 M³/H; PROCESSO DE OUTORGA: Nº 34579/2015; MODO DE USO: BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM CAPTAÇÃO; COORDENADAS: LAT/Y 19°0'31" S E 48°30'07" W. ÁREA INUNDADA 0,4HÁ; VOLUME DE ACUMULAÇÃO 4.200M³; PROCESSO DE OUTORGA: Nº 34581/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL; COORDENADAS: LAT/Y 19°0'28" S E 48°30'06" W. VAZÃO 0,8 M³/H; PROCESSO DE OUTORGA: Nº 34582/2015; MODO DE USO: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO MANUAL; COORDENADAS: LAT/Y 19°0'28" S E 48°30'07" W. VAZÃO 0,8 M³/H.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADA DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis anos) com vencimento em 10/11/2022

Uberlândia, 10 de Novembro de 2016.

FRANCO CRISTIANO DA SILVA OLIVEIRA ALVES

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

RECEBEMOS

21/11/2016
Franco Cristiano da Silva Oliveira
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba